



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 4 3 / 6 8 =

De 21 de outubro de 1.968.

SÚMULA:-Autoriza contrair empréstimo bancário para aquisição de posteamento para extensão da rede elétrica em demanda à chácara de // propriedade do ^mFerdinando Ribeiro e na sede Distrital de Cafezal.

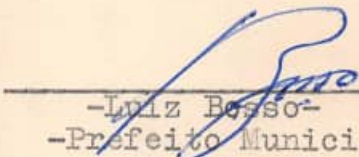
A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º-Em face da deficiência momentânea de caixa dos Cofres Municipais, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.,/ agência desta Cidade, para aquisição de posteamento para extensão da rede elétrica da COPEL, em demanda à Chácara de propriedade do senhor Ferdinando Ribeiro, Tabelação desta Cidade (perímetro suburbano), e posteamento para instalação da rede elétrica na sede Distrital de Cafezal, deste Município.

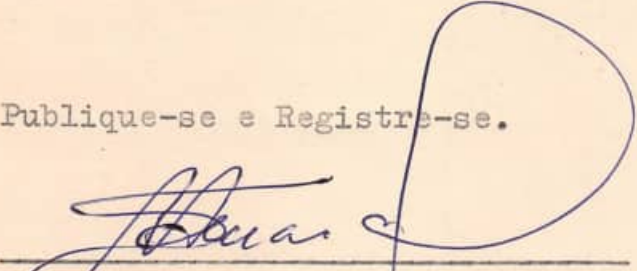
Art. 2º- Fica o senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a assinar os títulos e documentos de praxe, para execução do artigo 1º desta Lei.-

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de outubro de 1.968.


-Luiz Basso-
-Prefeito Municipal-

Publique-se e Registre-se.


-Aníbal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-

Observação:-Lei sancionada conforme Projeto de Lei Nº 33/68, do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal, por unanimidade.
Em 11 de outubro de 1.968.

Reg. fbs nº 32-V
bienio nº 3